

# SUMÁRIO

## GOVERNO DE MACAU

<b>Portaria n.º 50/99/M:</b>	
Concede a um intendente do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Dedicação. ....	356
<b>Portaria n.º 51/99/M:</b>	
Concede a um guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Dedicação. ....	356
<b>Portaria n.º 52/99/M:</b>	
Concede a um chefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Dedicação. ....	357
<b>Portaria n.º 53/99/M:</b>	
Concede a um chefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Dedicação. ....	357
<b>Portaria n.º 54/99/M:</b>	
Concede a um guarda-ajudante do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Dedicação. ....	358
<b>Portaria n.º 55/99/M:</b>	
Concede a um chefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Dedicação. ....	358

# 目錄

## 澳門政府

<b>第 50/99/M 號訓令：</b>	
頒給治安警察廳一名警務總長勞績勳章 .....	356
<b>第 51/99/M 號訓令：</b>	
頒給治安警察廳一名警員勞績勳章 .....	356
<b>第 52/99/M 號訓令：</b>	
頒給治安警察廳一名警長勞績勳章 .....	357
<b>第 53/99/M 號訓令：</b>	
頒給治安警察廳一名警長勞績勳章 .....	357
<b>第 54/99/M 號訓令：</b>	
頒給治安警察廳一名高級警員勞績勳章 .....	358
<b>第 55/99/M 號訓令：</b>	
頒給治安警察廳一名警長勞績勳章 .....	358

<b>Portaria n.º 56/99/M:</b>	<b>第 56/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a um guarda-ajudante do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Dedicação. ....	頒給治安警察廳一名高級警員勞績勳章 .....	358
<b>Portaria n.º 57/99/M:</b>	<b>第 57/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a um guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Dedicação. ....	頒給治安警察廳一名警員勞績勳章 .....	359
<b>Portaria n.º 58/99/M</b>	<b>第 58/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a uma guarda-ajudante do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	頒給治安警察廳一名高級警員專業功績勳章 .....	359
<b>Portaria n.º 59/99/M:</b>	<b>第 59/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a um guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	頒給治安警察廳一名警員專業功績勳章 .....	360
<b>Portaria n.º 60/99/M:</b>	<b>第 60/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a uma guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	頒給治安警察廳一名警員專業功績勳章 .....	360
<b>Portaria n.º 61/99/M:</b>	<b>第 61/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a um guarda-ajudante mecânico do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	頒給治安警察廳一名機械高級警員專業功績勳章	361
<b>Portaria n.º 62/99/M:</b>	<b>第 62/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a um guarda-ajudante do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	頒給治安警察廳一名高級警員專業功績勳章 .....	361
<b>Portaria n.º 63/99/M:</b>	<b>第 63/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a uma guarda-ajudante do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	頒給治安警察廳一名高級警員專業功績勳章 .....	362
<b>Portaria n.º 64/99/M:</b>	<b>第 64/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a um guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	頒給治安警察廳一名警員專業功績勳章 .....	362
<b>Portaria n.º 65/99/M:</b>	<b>第 65/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a uma guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	頒給治安警察廳一名警員專業功績勳章 .....	363
<b>Portaria n.º 66/99/M:</b>	<b>第 66/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a uma guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	頒給治安警察廳一名警員專業功績勳章 .....	363
<b>Portaria n.º 67/99/M:</b>	<b>第 67/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a um guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	頒給治安警察廳一名警員專業功績勳章 .....	364
<b>Portaria n.º 68/99/M:</b>	<b>第 68/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a um guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	頒給治安警察廳一名警員專業功績勳章 .....	364
<b>Portaria n.º 69/99/M:</b>	<b>第 69/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a um chefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	頒給治安警察廳一名警長專業功績勳章 .....	365
<b>Portaria n.º 70/99/M:</b>	<b>第 70/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a uma subchefe do Corpo de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	頒給治安警察廳一名副警長專業功績勳章 .....	365

<b>Portaria n.º 71/99/M:</b>		<b>第 71/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a um guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	366	頒給治安警察廳一名警員專業功績勳章 .....	366
<b>Portaria n.º 72/99/M:</b>		<b>第 72/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a um guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	366	頒給治安警察廳一名警員專業功績勳章 .....	366
<b>Portaria n.º 73/99/M:</b>		<b>第 73/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a um guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	366	頒給治安警察廳一名警員專業功績勳章 .....	366
<b>Portaria n.º 74/99/M:</b>		<b>第 74/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a um guarda-ajudante do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	367	頒給治安警察廳一名高級警員專業功績勳章 .....	367
<b>Portaria n.º 75/99/M:</b>		<b>第 75/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a um guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	367	頒給治安警察廳一名警員專業功績勳章 .....	367
<b>Portaria n.º 76/99/M:</b>		<b>第 76/99/M 號訓令 :</b>	
Concede a um guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional. ....	368	頒給治安警察廳一名警員專業功績勳章 .....	368
<b>Gabinete do Governador:</b>		<b>總督辦公室 :</b>	
Despacho n.º 36/GM/99, que determina a Constituição da Comissão Organizadora da 50.ª sessão plenária do Comité Regional para o Pacífico Ocidental da Organização Mundial de Saúde (OMS). ....	368	第 36/GM/99 號批示, 命令成立世界衛生組織西太平洋地區委員會第五十屆全體會議之籌辦委員會	368
Despacho n.º 37/GM/99, que determina o período de actualização do recenseamento eleitoral para o sufrágio directo e indirecto, no ano de 1999. ....	370	第 37/GM/99 號批示, 規定一九九九年直選及間選之選民登記資料之調整期 .....	370

**GOVERNO DE MACAU****Portaria n.º 50/99/M****de 8 de Março**

Considerando que o intendente n.º 103 791, Diamantino José dos Santos, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos seus 19 anos de serviço efectivo, demonstrou possuir elevado espírito de missão, grande dedicação ao serviço e sentido da responsabilidade;

Considerando que, nas situações em que foi chamado a intervir, revelou elevadas qualidades de trabalho, espírito de sacrifício, abnegação, honestidade e elevado sentido das responsabilidades, tendo contribuído de forma meritória para o bom nome e eficiência da Polícia de Segurança Pública e das Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo a competente acção desenvolvida ao longo da sua carreira e as qualidades que demonstrou possuir na actividade profissional, salientando-se as funções que desempenhou no Departamento Policial de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao intendente n.º 103 791, Diamantino José dos Santos, a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 51/99/M****de 8 de Março**

Considerando que, ao longo de 23 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública, a guarda n.º 124 750, Chu Vai Leng da Fonseca demonstrou extraordinária dedicação ao serviço;

Considerando que no desempenho das funções atribuídas se salientou pela permanente disponibilidade para executar com prontidão as tarefas administrativas que lhe foram confiadas, resultando daí melhoria na qualidade dos serviços da Polícia de Segurança Pública;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à guarda n.º 124 750, Chu Vai Leng da Fonseca, a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**澳門政府****訓令 第 50/99/M 號****三月八日**

鑒於警務總長編號 103 791, Diamantino José dos Santos, 服務澳門治安警察廳十九年以來, 工作投入, 具使命感和負責精神。

又鑒於該警務總長工作表現出色, 富犧牲、忘我精神, 態度忠誠, 並具責任感, 有助建立治安警察廳及澳門保安部隊的良好聲譽和效率, 值得嘉許。

鑒於該警務總長在其職業生涯中表現出色, 尤其在澳門警務廳工作期間更為突出。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 下令:

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第四條規定, 授予警務總長編號 103 791, Diamantino José dos Santos, 勞績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 51/99/M 號****三月八日**

鑒於警員編號 124 750, Chu Vai Leng da Fonseca, 在治安警察廳工作二十三年以來, 態度熱忱。

又鑒於該警員在履行職務時, 表現努力。在行政方面, 每能迅速而準確地完成任務, 令治安警察廳服務質素得以提升。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 下令:

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第四條規定, 授予警員編號 124 750, Chu Vai Leng da Fonseca, 勞績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立



**Portaria n.º 52/99/M****de 8 de Março**

Considerando que, ao longo de mais de 17 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública, o chefe n.º 111 811, Fernando José da Rocha, sempre demonstrou grande dedicação ao serviço;

Considerando a acção desenvolvida ao longo da sua carreira policial, onde sempre demonstrou notáveis qualidades de dedicação, sentido do dever, competência e elevado sentido de responsabilidades, nomeadamente nos últimos anos em que tem desempenhado funções no Departamento de Informações, tendo contribuído de forma muito digna para o bom nome da Polícia de Segurança Pública;

Reconhecendo como altamente meritório todo o trabalho por si desempenhado;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao chefe n.º 111 811, Fernando José da Rocha, a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 53/99/M****de 8 de Março**

Considerando que o chefe n.º 103 775, Liaquat Ali Khan, ao longo de 21 anos de serviço efectivo, demonstrou extraordinária dedicação ao serviço;

Considerando o trabalho muito meritório desenvolvido, especialmente na área de manutenção de viaturas, onde contribuiu grandemente para dar resposta adequada às necessidades operacionais da Corporação;

Reconhecendo as qualidades apontadas, e o empenho que sempre tem posto em todas as acções em que interveio, de que resultou prestígio para a Corporação;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao chefe n.º 103 775, Liaquat Ali Khan, a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**訓令 第52/99/M號****三月八日**

鑒於警長編號 111 811, Fernando José da Rocha, 服務澳門治安警察廳十七年以來, 態度熱忱。

又鑒於該警長自加入警隊以來, 尤其近年在情報廳任職期間, 態度投入, 工作稱職, 富責任感和義務精神, 有助建立治安警察廳的良好聲譽。

鑒於該警長的工作值得高度表揚。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 命令如下:

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第四條規定, 授予警長編號 111 811, Fernando José da Rocha, 勞績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第53/99/M號****三月八日**

鑒於治安警察廳警長編號 103 775, Liaquat Ali Khan, 服務二十一年來態度熱忱。

又鑒於該警長工作表現卓越, 尤其在汽車維修上, 每能適當地回應警隊工作需要。

鑒於該警長的出色表現及履行工作所抱持孜孜不倦的態度, 有助提升警隊聲譽。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 下令:

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第四條規定, 授予警長編號 103 775, Liaquat Ali Khan, 勞績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**Portaria n.º 54/99/M****de 8 de Março**

Considerando a forma dedicada como o guarda-ajudante n.º 100 701, Ng Yuk Wah, aliás Ng Kim Chi, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 28 anos, tem prestado serviço na Corporação;

Considerando que a sua permanente disponibilidade para o serviço e as excelentes qualidades demonstradas ao longo da sua vida profissional, quer em funções policiais, quer em outras tarefas, contribuíram para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda-ajudante n.º 100 701, Ng Yuk Wah, aliás Ng Kim Chi, a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 55/99/M****de 8 de Março**

Considerando que, durante 17 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública, o chefe n.º 155 811, Che Meng Kong, sempre demonstrou grande dedicação ao serviço;

Considerando o seu desempenho operacional como altamente meritório, evidenciando-se pela sua competência, elevado sentido da responsabilidade e do dever, quer no âmbito de instrução, quer no desempenho de missões de protecção a altas entidades;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao chefe n.º 155 811, Che Meng Kong, a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 56/99/M****de 8 de Março**

Considerando a forma dedicada como o guarda-ajudante n.º 138 781, Chang Siu Kun, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 20 anos, tem prestado serviço na Corporação;

**訓令 第 54/99/M 號****三月八日**

鑒於治安警察廳高級警員編號 100 701，Ng Yuk Wah 又名 Ng Kim Chi，服務警隊二十八年來態度投入。

鑒於該高級警員在職業生涯中，無論警務工作或其他工作，都表現出敬業樂業及卓越的專業素質，有助提升警隊及澳門保安部隊的聲譽。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第四條規定，授予高級警員編號 100 701，Ng Yuk Wah 又名 Ng Kim Chi，勞績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 55/99/M 號****三月八日**

鑒於治安警察廳警長編號 155 811，Che Meng Kong，十七年來工作態度投入。

又鑒於該警長工作表現稱職，富責任感和義務精神，無論在教學方面或保護高級官員方面，均值得嘉許。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，命令如下：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第四條規定，授予警長編號 155 811，Che Meng Kong，勞績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 56/99/M 號****三月八日**

鑒於治安警察廳高級警員編號 138 781，Chang Siu Kun，服務警隊二十年來態度投入。

Considerando que a sua permanente disponibilidade para o serviço e as excelentes qualidades demonstradas ao longo da sua vida profissional, quer em funções policiais, quer em outras tarefas, contribuíram para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda-ajudante n.º 138 781, Chang Siu Kun, a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 57/99/M**

**de 8 de Março**

Considerando a forma dedicada como o guarda n.º 114 721, Loi Cheok Fu, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 26 anos, tem prestado serviço na Corporação;

Considerando que a sua permanente disponibilidade para o serviço e as excelentes qualidades demonstradas ao longo da sua vida profissional, quer em funções policiais, quer em outras tarefas, contribuíram para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 114 721, Loi Cheok Fu, a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 58/99/M**

**de 8 de Março**

Considerando que, ao longo de 15 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública, a guarda-ajudante n.º 132 830, Celeste Maria de Assis Au, demonstrou possuir excelentes qualidades profissionais, além de zelo e dedicação;

Considerando que no desempenho das funções atribuídas se salientou pela extrema competência e prontidão nas tarefas administrativas que lhe foram confiadas, resultando daí melhoria na qualidade dos serviços da Polícia de Segurança Pública;

鑒於該高級警員在職業生涯中，無論警務工作或其他工作，都表現出敬業樂業及卓越的專業素質，有助提升警隊及澳門保安部隊的聲譽。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，命令如下：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第四條規定，授予高級警員編號 138 781，Chang Siu Kun，勞績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 57/99/M 號**

**三月八日**

鑒於治安警察廳警員編號 114 721，Loi Cheok Fu，服務警隊二十六年來態度投入。

鑒於該警員在職業生涯中，無論警務工作或其他工作，都表現出敬業樂業及卓越的專業素質，有助提升警隊及澳門保安部隊的聲譽。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，命令如下：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第四條規定，授予警員編號 114 721，Loi Cheok Fu，勞績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 58/99/M 號**

**三月八日**

鑒於高級警員編號 132 830，Celeste Maria de Assis Au，在治安警察廳工作十五年來，表現卓越，態度熱忱，工作投入。

又鑒於該高級警員在履行職務時，尤其在行政工作上，表現出色，每能迅速而準確地完成任務，令警隊服務質素得以提升。



Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à guarda-ajudante n.º 132 830, Celeste Maria de Assis Au, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 59/99/M**

**de 8 de Março**

Considerando a forma altamente meritória como o guarda n.º 158 751, Cheong Sin Sang, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 23 anos, tem prestado serviço na Corporação;

Considerando que a sua permanente disponibilidade para o serviço e as excelentes qualidades demonstradas ao longo da sua vida profissional, quer em funções policiais quer em outras tarefas, contribuíram para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º, do Decreto-Lei 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 158 751, Cheong Sin Sang, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 60/99/M**

**de 8 de Março**

Considerando que, ao longo de 17 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública, a guarda n.º 141 810, Inês Alves da Silva Pereira, demonstrou possuir excelentes qualidades profissionais, além de zelo e dedicação;

Considerando que no desempenho das funções atribuídas se salientou pela extrema competência e prontidão nas tarefas administrativas que lhe foram confiadas, resultando melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Corporação;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja

baseado, o Governador exercer a competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à guarda-ajudante n.º 132 830, Celeste Maria de Assis Au, a Medalha de Mérito Profissional.

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 59/99/M 號**

**三月八日**

鑒於治安警察廳警員編號 158 751, Cheong Sin Sang, 服務警隊二十三年來表現優異, 值得嘉許。

鑒於該警員在職業生涯中, 無論警務工作或其他工作, 都表現出敬業樂業及卓越的專業素質, 有助提升警隊及澳門保安部隊的聲譽。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 下令:

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定, 授予警員編號 158 751, Cheong Sin Sang, 專業功績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 60/99/M 號**

**三月八日**

鑒於警員編號 141 810, Inês Alves da Silva Pereira, 在治安警察廳工作十七年來, 表現卓越, 態度熱忱, 工作投入。

又鑒於該警員在履行職務時, 尤其在行政工作上, 表現出色, 每能迅速而準確地完成任務, 令警隊服務質素得以提升。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 下令:

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項



concedida à guarda n.º 141 810, Inês Alves da Silva Pereira, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 61/99/M**

**de 8 de Março**

Considerando que o guarda-ajudante mecânico n.º 163 785, Fong Nin, tem demonstrado possuir elevadas qualidades de trabalho, dedicação e forte noção do dever ao longo de 20 anos de serviço no Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Considerando que, no desempenho das suas funções na Oficina — Auto da Formação do Comando, tem revelado notáveis qualidades profissionais, para além de dedicação, entusiasmo e correcção, contribuindo deste modo para a eficiência e o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda-ajudante mecânico n.º 163 785, Fong Nin, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 62/99/M**

**de 8 de Março**

Considerando que, ao longo de mais de 14 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública, o guarda-ajudante n.º 184 841, Lon Kou Seng, se revelou um excelente profissional;

Considerando as acções desenvolvidas na luta contra a criminalidade no Território, que contribuíram para a captura de diversos marginais e onde demonstrou grande coragem, elevada perspicácia, inteligência e uma extraordinária vontade de bem-cumprir;

Reconhecendo que os serviços por si prestados às Forças de Segurança de Macau e ao Território são altamente meritórios;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda-ajudante n.º 184 841, Lon Kou Seng, a Medalha de Mérito Profissional.

規定，授予警員編號 141 810，Inês Alves da Silva Pereira，專業功績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 61/99/M 號**

**三月八日**

鑒於機械編制高級警員編號 163 785，Fong Nin，在治安警察廳工作二十年來，一直表現卓越的工作素質、強烈的責任感及竭誠服務的精神。

他在指揮部輔助部門的車輛維修工場執行職務，抱持專注、熱心及正確的工作態度，表現出色，對警隊及澳門保安部隊之工作效率和聲望有貢獻。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定，授予機械編制高級警員編號 163 785，Fong Nin，專業功績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 62/99/M 號**

**三月八日**

鑒於高級警員編號 184 841，Lon Kou Seng，服務治安警察廳十四年來表現卓越。

又鑒於該高級警員在打擊本地區犯罪活動方面有出色表現，多次在拘捕罪犯行動中立下功勞，表現英勇，觀察敏銳，有智慧及服從性強。

鑒於其對澳門保安部隊及本地區的服務值得表彰。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定，授予高級警員編號 184 841，Lon Kou Seng，專業功績勳章。

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 63/99/M**

**de 8 de Março**

Considerando que, ao longo de 19 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública, a guarda-ajudante n.º 123 790, Lúcia dos Santos Moreira Pinto Rodrigues, demonstrou possuir excelentes qualidades profissionais, além de zelo e dedicação;

Considerando que no desempenho das funções atribuídas se salientou pela extrema competência e prontidão nas tarefas administrativas que lhe foram confiadas, resultando daí melhoria na qualidade dos serviços da Polícia de Segurança Pública;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à guarda-ajudante n.º 123 790, Lúcia dos Santos Moreira Pinto Rodrigues, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 64/99/M**

**de 8 de Março**

Considerando que o guarda n.º 178 781, Ng Man Kun, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 20 anos de serviço efectivo tem pautado a sua vida profissional por uma extraordinária dedicação, desenvolvendo a sua actividade de forma altamente meritória;

Considerando o interesse, dinamismo e competência com que tem cumprido as tarefas que lhe são atribuídas, e o empenho na valorização profissional de forma a melhor cumprir a missão;

Reconhecendo que os serviços por si prestados honram a Corporação e as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 178 781, Ng Man Kun, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 63/99/M 號**

**三月八日**

鑒於高級警員編號 123 790，Lúcia dos Santos Moreira Pinto Rodrigues，在治安警察廳工作十九年來，表現卓越，態度熱忱，工作投入。

又鑒於該警員在履行職務時，尤其在行政工作上，表現出色，每能迅速而準確地完成任務，令警隊服務質素得以提升。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定，授予高級警員編號 123 790，Lúcia dos Santos Moreira Pinto Rodrigues，專業功績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 64/99/M 號**

**三月八日**

鑒於治安警察廳警員編號 178 781，Ng Man Kun，服務二十年來態度投入，其表現值得嘉許。

又鑒於他在履行工作上，表現稱職，態度積極，鍥而不捨，更為有效執行職務而努力進修。

鑒於其工作表現有助提升警隊及澳門保安部隊的聲譽。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定，授予警員編號 178 781，Ng Man Kun，專業功績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

## Portaria n.º 65/99/M

de 8 de Março

Considerando que, ao longo de cerca de 21 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública, a guarda n.º 124 770, Choi Iok I, aliás Verónica Choi, demonstrou extraordinário profissionalismo nas tarefas que lhe foram atribuídas;

Considerando o seu desempenho no Serviço de Migração, nomeadamente na área de secção de estatística, onde evidenciou grande sentido do dever e de responsabilidade, procurando sempre aumentar os seus conhecimentos profissionais, dedicando-se de forma exemplar ao serviço;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à guarda n.º 124 770, Choi Iok I, aliás Verónica Choi, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

## Portaria n.º 66/99/M

de 8 de Março

Considerando que a guarda n.º 122 740, Sou Ut Meng Noronha, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo de vinte e quatro anos de serviço efectivo, demonstrou possuir extraordinárias qualidades de trabalho, competência e integridade de carácter;

Considerando que, em todas as tarefas de que foi incumbida, evidenciou dinamismo, zelo e invulgar dedicação, assim contribuindo de forma especialmente meritória para o bom nome da Polícia de Segurança Pública;

Reconhecendo a relevância da acção desenvolvida ao longo da sua carreira profissional e as qualidades que revelou possuir;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à guarda n.º 122 740, Sou Ut Meng Noronha, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

## 訓令 第65/99/M號

三月八日

鑒於警員編號 124 770，Choi Iok I又名 Verónica Choi，在治安警察廳工作二十一年來，表現卓越。

又鑒於該警員在出入境事務局的工作表現努力，特別在統計科工作期間，富責任感和義務精神，努力豐富專業知識，態度投入，堪稱楷模。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定，授予警員編號 124 770，Choi Iok I 又名 Verónica Choi，專業功績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

## 訓令 第66/99/M號

三月八日

鑒於澳門治安警察廳警員編號 122 740，Sou Ut Meng Noronha，二十四年來在工作上一直表現出卓越的素質、能幹和有正直的品格。

她對獲委派的工作，都以積極及專注的態度完成，有助提升治安警察廳的聲譽，值得嘉許。

在她的專業生涯中，其卓越表現及優秀品格尤應獲得肯定。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定，授予警員編號 122 740，Sou Ut Meng Noronha，專業功績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立



**Portaria n.º 67/99/M****de 8 de Março**

Considerando que o guarda n.º 159 781, Vong Keng T'ou, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 20 anos de serviço efectivo tem pautado a sua vida profissional por uma extraordinária dedicação, desenvolvendo a sua actividade de forma altamente meritória;

Considerando o interesse, dinamismo e competência com que tem cumprido as tarefas que lhe são atribuídas, e o empenho na valorização profissional de forma a melhor cumprir a missão;

Reconhecendo que os serviços por si prestados honram a Corporação e as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 159 781, Vong Keng T'ou, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 68/99/M****de 8 de Março**

Considerando que o guarda n.º 183 771, Fok Kam Meng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 21 anos de serviço efectivo tem pautado a sua vida profissional por uma extraordinária dedicação;

Considerando o interesse, dinamismo e competência com que tem cumprido as tarefas que lhe são atribuídas, e o empenho na valorização profissional de forma a melhor cumprir a missão;

Reconhecendo que os serviços por si prestados honram a Corporação e as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 183 771, Fok Kam Meng, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**訓令 第 67/99/M 號****三月八日**

鑒於治安警察廳警員編號 159 781, Vong Keng T'ou, 服務二十年來態度投入, 其表現值得嘉許。

又鑒於他在履行工作上, 表現稱職, 態度積極, 鍥而不捨, 更為有效執行職務而努力進修。

鑒於其工作表現有助提升警隊及澳門保安部隊的聲譽。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 下令:

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定, 授予警員編號 159 781, Vong Keng T'ou, 專業功績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 章奇立

**訓令 第 68/99/M 號****三月八日**

鑒於治安警察廳警員編號 183 771, Fok Kam Meng, 服務二十一年來態度投入。

又鑒於他在履行工作上, 表現稱職, 態度積極, 鍥而不捨, 更為有效執行職務而努力進修。

鑒於其工作表現有助提升警隊及澳門保安部隊的聲譽。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 命令如下:

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a) 項規定, 授予警員編號 183 771, Fok Kam Meng, 專業功績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 章奇立

**Portaria n.º 69/99/M****de 8 de Março****訓令 第69/99/M號****三月八日**

Considerando que, ao longo de 26 anos de serviço efectivo, na Polícia de Segurança Pública, a actividade do chefe n.º 103 721, Fernando Augusto da Silva Souza, se tem pautado por uma grande eficiência, capacidade de trabalho e dedicação dignos dos maiores elogios;

Considerando a acção desenvolvida ao longo da sua carreira policial, onde sempre demonstrou notáveis qualidades de dedicação, sentido do dever, competência e elevado sentido das responsabilidades, nomeadamente nos últimos anos em que tem desempenhado funções no Departamento de Informações, tendo contribuído de forma muito digna para o bom nome da Polícia de Segurança Pública;

Reconhecendo como altamente meritório todo o trabalho por si desempenhado;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao chefe n.º 103 721, Fernando Augusto da Silva Souza, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑒於治安警察廳警長編號 103 721，Fernando Augusto da Silva Souza，服務澳門治安警察廳二十六年以來，工作效率高，辦事能力強及態度投入，值得嘉許。

又鑒於該警長自加入警隊以來，尤其近年在情報廳任職期間，態度投入，工作稱職，富責任感和義務精神，有助建立治安警察廳的良好聲譽。

鑒於該警長的工作值得高度表揚。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，命令如下：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a) 項規定，授予警長編號 103 721，Fernando Augusto da Silva Souza，專業功績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**Portaria n.º 70/99/M****de 8 de Março****訓令 第70/99/M號****三月八日**

Considerando que a subchefe n.º 106 780, Patrícia Drummond, demonstrou ao longo de 20 anos de serviço efectivo no Corpo de Polícia de Segurança Pública, excepcional capacidade de trabalho, dedicação ao serviço e assinalável sentido do dever;

Considerando que, no desempenho das funções atribuídas, tem revelado grande dinamismo, disponibilidade e competência, não se poupando a esforços e sacrifícios no seu constante desejo de bem-cumprir, voluntária e desinteressadamente;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à subchefe n.º 106 780, Patrícia Drummond, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑒於副警長編號 106 780，Patrícia Drummond，服務治安警察廳二十年以來，工作能力出眾，服務投入和富義務精神。

又鑒於該副警長常常以無比的熱誠，隨時候命的態度及勝任自如的能力執行被委派的任務，並抱著堅定不移的信念，樂意服務及大公無私的犧牲精神，竭力履行職責。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，命令如下：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a) 項規定，授予副警長編號 106 780，Patrícia Drummond，專業功績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**Portaria n.º 71/99/M****de 8 de Março**

Considerando a forma dedicada como o guarda n.º 227 751, Lei Chao Po, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 23 anos, tem prestado serviço na Corporação;

Considerando que a sua permanente disponibilidade para o serviço e as excelentes qualidades demonstradas ao longo da sua vida profissional, quer em funções policiais, quer em outras tarefas, contribuíram para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 227 751, Lei Chao Po, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 72/99/M****de 8 de Março**

Considerando a forma dedicada como o guarda n.º 148 771, Chan Kan Weng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 21 anos, tem prestado serviço na Corporação;

Considerando que a sua permanente disponibilidade para o serviço e as excelentes qualidades demonstradas ao longo da sua vida profissional, quer em funções policiais, quer em outras tarefas, contribuíram para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 148 771, Chan Kan Weng, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 73/99/M****de 8 de Março**

Considerando a forma dedicada como o guarda n.º 118 711, Vong Kok Choi, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 27 anos, tem prestado serviço na Corporação;

**訓令 第 71/99/M 號****三月八日**

鑒於治安警察廳警員編號 227 751, Lei Chao Po, 服務警隊二十三年來態度投入。

鑒於該警員在職業生涯中, 無論警務工作或其他工作, 都表現出敬業樂業及卓越的專業素質, 有助提升警隊及澳門保安部隊的聲譽。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 命令如下:

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a) 項規定, 授予警員編號 227 751, Lei Chao Po, 專業功績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 72/99/M 號****三月八日**

鑒於治安警察廳警員編號 148 771, Chan Kan Weng, 服務警隊二十一年來態度投入。

鑒於該警員在職業生涯中, 無論警務工作或其他工作, 都表現出敬業樂業及卓越的專業素質, 有助提升警隊及澳門保安部隊的聲譽。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 命令如下:

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a) 項規定, 授予警員編號 148 771, Chan Kan Weng, 專業功績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 73/99/M 號****三月八日**

鑒於治安警察廳警員編號 118 711, Vong Kok Choi, 服務警隊二十七年來態度投入。



Considerando que a sua permanente disponibilidade para o serviço e as excelentes qualidades demonstradas ao longo da sua vida profissional, quer em funções policiais, quer em outras tarefas, contribuíram para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 118 711, Vong Kok Choi, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 74/99/M**

**de 8 de Março**

Considerando a forma dedicada como o guarda-ajudante n.º 162 781, Wai Chong Man, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 20 anos, tem prestado serviço na Corporação;

Considerando que a sua permanente disponibilidade para o serviço e as excelentes qualidades demonstradas ao longo da sua vida profissional, quer em funções policiais, quer em outras tarefas, contribuíram para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda-ajudante n.º 162 781, Wai Chong Man, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 75/99/M**

**de 8 de Março**

Considerando que o guarda n.º 183 781, Hong Cheong Kuong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 20 anos de serviço efectivo tem pautado a sua vida profissional por uma extraordinária dedicação;

Considerando o interesse, dinamismo e competência com que tem cumprido as tarefas que lhe são atribuídas, e o empenho na valorização profissional de forma a melhor cumprir a missão;

Considerando que a sua permanente disponibilidade para o serviço e as excelentes qualidades demonstradas ao longo da sua vida profissional, quer em funções policiais, quer em outras tarefas, contribuíram para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 118 711, Vong Kok Choi, a Medalha de Mérito Profissional.

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 74/99/M 號**

**三月八日**

Considerando a forma dedicada como o guarda-ajudante n.º 162 781, Wai Chong Man, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 20 anos, tem prestado serviço na Corporação;

Considerando que a sua permanente disponibilidade para o serviço e as excelentes qualidades demonstradas ao longo da sua vida profissional, quer em funções policiais, quer em outras tarefas, contribuíram para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda-ajudante n.º 162 781, Wai Chong Man, a Medalha de Mérito Profissional.

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 75/99/M 號**

**三月八日**

Considerando a forma dedicada como o guarda-ajudante n.º 162 781, Wai Chong Man, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 20 anos, tem prestado serviço na Corporação;

Considerando que a sua permanente disponibilidade para o serviço e as excelentes qualidades demonstradas ao longo da sua vida profissional, quer em funções policiais, quer em outras tarefas, contribuíram para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo que os serviços por si prestados honram a Corporação e as Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 183 781, Hong Cheong Kuong, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 76/99/M**

**de 8 de Março**

Considerando a forma dedicada como o guarda n.º 106 721, Chan Meng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ao longo dos últimos 26 anos, tem prestado serviço na Corporação;

Considerando que a sua permanente disponibilidade para o serviço e as excelentes qualidades demonstradas ao longo da sua vida profissional, quer em funções policiais, quer em outras tarefas, contribuíram para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 106 721, Chan Meng, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑒於其工作表現有助提升警隊及澳門保安部隊的聲譽。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，命令如下：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a) 項規定，授予警員編號 183 781，Hong Cheong Kuong，專業功績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 76/99/M 號**

**三月八日**

鑒於治安警察廳警員編號 106 721，Chan Meng，服務警隊二十六年來態度投入。

鑒於該警員在職業生涯中，無論警務工作或其他工作，都表現出敬業樂業及卓越的專業素質，有助提升警隊及澳門保安部隊的聲譽。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，命令如下：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a) 項規定，授予警員編號 106 721，Chan Meng，專業功績勳章。

一九九九年三月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**Despacho n.º 36/GM/99**

1. O Comité Regional para o Pacífico Ocidental da Organização Mundial de Saúde (OMS) deliberou, por unanimidade, na última sessão plenária, realizada em Manila, em Setembro de 1998, aprovar a candidatura de Macau como território anfitrião da sua 50.ª sessão, também plenária, a qual decorrerá entre 13 e 17 de Setembro próximo.

2. Considerando a projecção internacional da eleição de Macau para local da próxima sessão plenária do Comité Regional para o Pacífico Ocidental da Organização Mundial de Saúde (OMS), porquanto o referido Comité Regional comemorará o

**總督辦公室**

**批示 第 36/GM/99 號**

一、一九九八年九月世界衛生組織西太平洋地區委員會於馬尼拉召開全體會議，會上一致通過澳門為第五十屆全體會議東道主，該會議將於今年九月十三日至十七日舉行。

二、鑒於今次澳門獲選為世界衛生組織西太平洋地區委員會新一屆全體會議主辦地而受到國際注目，因為上述地區委員會屆

seu Cinquentenário, no Território, a poucos meses do termo do período de transição, reunindo, além da Directora-Geral, do Director Regional e de quadros superiores da OMS, as delegações de 34 países e territórios, chefiadas pelos respectivos membros do Governo, responsáveis pela área da Saúde, assim como os representantes das principais organizações não governamentais, acreditadas junto das Nações Unidas, num total previsível de cerca de 300 participantes;

3. Considerando a necessidade de se envolverem, na preparação do evento, as diversas estruturas da Administração Pública de Macau e do sector privado, a STDM, Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SARL, a «Air Macau — Air Macau Company Limited» e a Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu, o Governador determina a constituição da Comissão Organizadora da 50.<sup>a</sup> sessão plenária do Comité Regional para o Pacífico Ocidental da Organização Mundial de Saúde (OMS), composta pelas seguintes individualidades:

- a) Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, que preside;
- b) Representante do Gabinete do Governador de Macau;
- c) Representante do Secretário-Adjunto para a Segurança;
- d) Presidente do Leal Senado;
- e) Presidente da Câmara Municipal das Ilhas;
- f) Director dos Serviços de Saúde de Macau;
- g) Director dos Serviços de Turismo;
- h) Director do Gabinete de Comunicação Social;
- i) Presidente do Instituto Cultural de Macau;
- j) Director do Centro Hospitalar Conde de São Januário;
- k) Representante da STDM — Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SARL;
- l) Representante da Air Macau — Air Macau Company Limited;
- m) Representante da Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu;
- n) Dr. Liu Guo Bin, assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento;
- o) Arquitecto Luís Ressano Garcia Lamas, assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento.

4. A coordenação das acções a desenvolver, nos planos interno e externo, com vista à realização da 50.<sup>a</sup> sessão plenária do Comité Regional para o Pacífico Ocidental da Organização Mundial de Saúde (OMS), é assegurada por uma Comissão Executiva, constituída na dependência do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, com a seguinte composição:

- Dr. Rogério Artur dos Santos, que coordena;
- Dr. Liu Guo Bin;
- Arquitecto Luís Ressano Garcia Lamas.

時將在本澳慶祝成立五十周年，距過渡期結束僅寥寥數月，出席的除了世界衛生組織總幹事、地區幹事和高層人員外，還有三十四個國家和地區由政府官員和衛生範疇負責人率領之代表團，以及各主要駐聯合國非官方組織之代表，預計出席人士約三百人。

三、鑒於籌備會議之工作，需要得到澳門各公共行政機構和私營機構，如澳門旅遊娛樂有限公司、澳航——澳門航空有限公司——和鏡湖醫院慈善會的參與，總督下令成立世界衛生組織西太平洋地區委員會第五十屆全體會議之籌辦委員會，由下列人士組成：

- a) 社會事務暨預算政務司，擔任主席；
- b) 澳門總督辦公室代表；
- c) 保安政務司代表；
- d) 澳門市政廳主席；
- e) 海島市市政廳主席；
- f) 澳門衛生司司長；
- g) 旅遊司司長；
- h) 新聞司司長；
- i) 澳門文化司司長；
- j) 仁伯爵綜合醫院院長；
- k) 澳門旅遊娛樂有限公司代表；
- l) 澳門航空有限公司代表；
- m) 鏡湖醫院慈善會代表；
- n) 社會事務暨預算政務司辦公室顧問劉國儉學士；
- o) 社會事務暨預算政務司辦公室顧問 Luís Ressano Garcia Lamas 建築師。

四、為舉行世界衛生組織西太平洋地區委員會第五十屆全體會議而展開的對外對內工作，由隸屬社會事務暨預算政務司的執行委員會負責協調。該委員會組成如下：

- Rogério Artur dos Santos 學士，任協調員；
- 劉國儉學士；
- Luís Ressano Garcia Lamas 建築師。



5. A Comissão Executiva manterá contacto, directo e permanente, com os responsáveis máximos dos serviços e organismos da Administração Pública de Macau, cujas atribuições se relacionem com a preparação da 50.ª sessão plenária do Comité Regional para o Pacífico Ocidental da Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como com a Organização Mundial de Saúde (OMS), os Ministérios da Saúde de Portugal e da República Popular da China e os Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Hong Kong.

6. A composição das Comissões Organizadora e Executiva da 50.ª sessão plenária do Comité Regional para o Pacífico Ocidental da Organização Mundial da Saúde (OMS) poderá ser ajustada, sempre que se revele necessário em razão da natureza dos trabalhos.

7. O apoio, administrativo, financeiro e logístico, necessário ao funcionamento das Comissões Organizadora e Executiva, assim como à preparação dos trabalhos da 50.ª sessão plenária do Comité para o Pacífico Ocidental da Organização Mundial de Saúde (OMS), será assegurado pelos Serviços de Saúde de Macau.

8. O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento acompanha e tutela os trabalhos das Comissões Organizadora e Executiva da 50.ª sessão plenária do Comité Regional para o Pacífico Ocidental da Organização Mundial de Saúde (OMS), criadas pelo presente despacho.

Gabinete do Governador, em Macau, 1 de Março de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### Despacho n.º 37/GM/99

Considerando a necessidade de actualização do recenseamento eleitoral de pessoas singulares e colectivas;

Ao abrigo do disposto nos artigos 8.º, 9.º, 14.º e 29.º da Lei n.º 10/88/M, de 6 de Junho, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1. O período de actualização do recenseamento eleitoral para o sufrágio directo, bem como para o indirecto, no ano de 1999, tem o seu início no dia 3 de Maio e termina no dia 1 de Junho.

2. São criadas duas comissões de recenseamento, para o sufrágio directo, cuja composição, modo e horário de funcionamento são os seguintes:

##### 2.1. Área geográfica do concelho de Macau:

Comissão de Recenseamento:

*Presidente:* Presidente do Leal Senado de Macau.

*Vogais:*

Lau Si Io;

Luís Correia Gageiro;

Denise dos Anjos da Silva Fernandes;

Vong Pou Iu, aliás Verónica Vong.

Local de funcionamento: edifício do Leal Senado, Largo do Senado.

五、執行委員會與澳門政府中涉及籌備世界衛生組織西太平洋地區第五十屆全體會議的部門和機構之最高負責人、世界衛生組織、葡萄牙衛生部、中華人民共和國衛生部以及香港特別行政區衛生部門保持直接和長期的接觸。

六、世界衛生組織西太平洋地區第五十屆全體會議之籌辦委員會和執行委員會之組成，可因應工作需要而調整。

七、籌辦委員會和執行委員會運作，以及世界衛生組織西太平洋地區第五十屆全體會議籌備工作所需之行政、財政和後勤支援，由澳門衛生司負責。

八、本批示設立之世界衛生組織西太平洋地區第五十屆全體會議之籌辦委員會和執行委員會，其工作由社會事務暨預算政務司跟進和監督。

一九九九年三月一日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

#### 批示 第 37/GM/99 號

鑑於有需要調整自然人及法人的選民登記資料；

根據六月六日第 10/88/M 號法律第八、九、十四及二十九條規定，以及按照《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項之規定，總督訂定：

一、一九九九年度直選及間選的選民登記資料之調整期由五月三日起至六月一日止。

二、設立兩個負責直接選舉的選民登記委員會，其組織、形式及辦公時間如下：

二·一、澳門市區域：

選民登記委員會

主席：澳門市政廳主席

委員：劉仕堯

賈靖龍

施丹妮

黃寶儀

辦公地點：議事亭前地市政廳大樓

## 2.2. Área geográfica do concelho das Ilhas:

Comissão de Recenseamento:

*Presidente:* Presidente da Câmara Municipal das Ilhas.*Vogais:*

Maria Leong Madalena;

Chan Iat Hong, aliás Chan Kuok Hong;

Kong Si Kei;

Joaquim Córdova.

Local de funcionamento: edifício da Câmara Municipal das Ilhas, Taipa.

3. Os membros das comissões de recenseamento reúnem às 10,00 horas, nas segundas e quintas-feiras, durante todo o período de actualização do recenseamento ou quando convocados pelo respectivo presidente.

4. As comissões de recenseamento funcionam com a presença da maioria dos seus membros. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

5. São criados na dependência da comissão de recenseamento da área geográfica do concelho de Macau seis postos de recenseamento, cuja composição, âmbito territorial e horário de funcionamento são os seguintes:

## 5.1. 1.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, Edifício da Administração Pública, Rua do Campo n.º 162.

Âmbito territorial: concelho de Macau.

Composição: um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

## 5.2. 2.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: edifício do Leal Senado, Largo do Senado.

Âmbito territorial: concelho de Macau.

Composição: um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores do Leal Senado de Macau.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

## 5.3. 3.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Quartel dos Bombeiros, Estrada do Repouso.

## 二·二、海島市區域：

選民登記委員會

主席：海島市市政廳主席

委員：梁慧明

陳日鴻

江詩琪

葛多華

辦公地點：氹仔海島市市政廳大樓

三、在選民登記資料之調整期內，選民登記委員會成員逢星期一、四上午十時開會，又或由主席召集舉行會議。

四、選民登記委員會在大多數成員出席時方可運作。決議由出席成員的絕對多數取決，而主席具有決定性表決權。

五、設立六個隸屬澳門市區域選民登記委員會的選民登記站，其組織、區域範圍及辦公時間如下：

## 五·一、第一選民登記站

辦公地點：水坑尾街162號公共行政大樓行政暨公職司

區域範圍：澳門市

組織：澳門市選民登記委員會主席以批示從行政暨公職司工作人員中委任出主席一名及委員七名

辦公時間：每日上午十時至晚上七時，中午照常辦公

## 五·二、第二選民登記站

辦公地點：議事亭前地市政廳大樓

區域範圍：澳門市

組織：澳門市選民登記委員會主席以批示從澳門市政廳工作人員中委任出主席一名及委員七名

辦公時間：每日上午十時至晚上七時，中午照常辦公

## 五·三、第三選民登記站

辦公地點：鏡湖馬路消防局

Âmbito territorial: concelho de Macau.

Composição: um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores do Leal Senado de Macau.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

#### 5.4. 4.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Complexo Desportivo de «Mong-Há», Rua de Francisco Xavier Pereira.

Âmbito territorial: concelho de Macau.

Composição: um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores do Leal Senado de Macau.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

#### 5.5. 5.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Centro Comercial «Camões», Avenida do Almirante Lacerda, n.º 162.

Âmbito territorial: concelho de Macau.

Composição: um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

#### 5.6. 6.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Centro Comunitário de «Iao Hon», 3.º andar do Mercado «Iao Hon».

Âmbito territorial: concelho de Macau.

Composição: um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores do Leal Senado de Macau.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

6. É criado na dependência da comissão de recenseamento da área geográfica do concelho das Ilhas um posto de recenseamento cuja composição, âmbito territorial e horário de funcionamento são os seguintes:

6.1. Local de funcionamento: edifício da Câmara Municipal das Ilhas, Taipa.

Âmbito territorial: concelho das Ilhas.

Composição: um presidente e cinco vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho das Ilhas de entre os trabalhadores da Câmara Municipal das Ilhas.

Região: Macau

Organização: o presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau, por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau, nomeia um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores do Leal Senado de Macau.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

#### 5.4. 4.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Complexo Desportivo de «Mong-Há», Rua de Francisco Xavier Pereira.

Região: Macau

Organização: o presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau, por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau, nomeia um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores do Leal Senado de Macau.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

#### 5.5. 5.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Centro Comercial «Camões», Avenida do Almirante Lacerda, n.º 162.

Região: Macau

Organização: o presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau, por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau, nomeia um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

#### 5.6. 6.º Posto de Recenseamento

Local de funcionamento: Centro Comunitário de «Iao Hon», 3.º andar do Mercado «Iao Hon».

Região: Macau

Organização: o presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau, por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau, nomeia um presidente e sete vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho de Macau de entre os trabalhadores do Leal Senado de Macau.

Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

6. É criado na dependência da comissão de recenseamento da área geográfica do concelho das Ilhas um posto de recenseamento cuja composição, âmbito territorial e horário de funcionamento são os seguintes:

6.1. Local de funcionamento: edifício da Câmara Municipal das Ilhas, Taipa.

Região: Ilhas

Organização: o presidente da Comissão de Recenseamento do concelho das Ilhas, por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho das Ilhas, nomeia um presidente e cinco vogais nomeados por despacho do presidente da Comissão de Recenseamento do concelho das Ilhas de entre os trabalhadores da Câmara Municipal das Ilhas.



Horário de funcionamento: diariamente, das 10,00 às 19,00 horas, sem interrupção.

7. Os postos de recenseamento funcionam com a presença mínima de três membros, o presidente e dois vogais, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

8. Nas situações de ausência ou impedimento, os presidentes dos postos de recenseamento são substituídos pelos vogais indicados em primeiro lugar na lista.

9. Eventualmente, poderão ser constituídos postos de recenseamento noutros locais a publicitar por edital das respectivas comissões de recenseamento.

10. É criada uma comissão de recenseamento para o sufrágio indirecto, a funcionar junto da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, Rua do Campo, n.º 162, 27.º andar do Edifício da Administração Pública, cuja composição, modo e horário de funcionamento são os seguintes:

#### 10.1. Comissão de Recenseamento

*Presidente:* Director dos Serviços de Administração e Função Pública.

*Vogais:*

Lídia Glória Filomena da Luz;

Joana Maria Noronha;

Chan Kim Kun;

Lao Kang Sang.

Horário de funcionamento: horário normal de expediente.

10.2. A comissão de recenseamento delibera por maioria absoluta dos seus membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Março de 1999.  
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

辦公時間：每日上午十時至晚上七時，中午照常辦公

七、選民登記站最少須有三位成員，包括一名主席及兩名委員出席方可運作。決議由出席成員的絕對多數取決，而主席具有決定性表決權。

八、當選民登記站主席不在或因故不能視事時，由排名第一位的委員補上。

九、得在其他地點臨時設立選民登記站，並由有關選民登記委員會以告示公告。

十、設立一個負責間接選舉的選民登記委員會，辦公地點設於水坑尾街162號公共行政大樓二十七樓行政暨公職司，其組織、形式及辦公時間如下：

十·一、選民登記委員會

主席：行政暨公職司司長

委員：李麗如

馮若儀

陳劍權

劉更生

辦公時間：正常辦公時間

十·二、選民登記委員會的決議由出席成員的絕對多數取決，而主席具有決定性表決權。

著頒行

一九九九年三月二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

# IMPrensa OFICIAL DE MACAU 澳門政府印刷署

## Publicações à venda 公开发售

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª edição 1998). 3 volumes		澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組	
capa dura.	\$ 700,00	精裝	\$ 700,00
capa normal.	\$ 400,00	普通裝	\$ 400,00
Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª edição, Outubro 1998).		澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組	
capa normal.	\$ 150,00	普通裝	\$ 150,00
capa dura.	\$ 250,00	精裝	\$ 250,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (葡文版, 一九九八年)	免費
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (中文版, 一九九八年)	免費
Centro de Formação de Magistrados (2.ª ed. bilingue, 1997).	\$ 20,00	司法官培訓中心 (第二版, 雙語版, 一九九七年)	\$ 20,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00	道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1998, 4.ª ed.).	\$ 30,00	行政程序法典 (第四版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 30,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00	刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 90,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro - Quarta Revisão) - ed. Nov. 97).	\$ 80,00	葡萄牙共和國國家憲法 (九月二十日第1/97號憲法性法律——第四次修正) 一九九七年十一月	\$ 80,00
Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilingue, Set. 1998).	\$ 60,00	幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月)	\$ 60,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00	澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25,00
Dicionário de Chinês-Português:		中葡字典	
Formato escolar (brochura).	\$ 60,00	普通裝	\$ 60,00
Formato «livro de bolso».	\$ 35,00	袖珍裝	\$ 35,00
Dicionário de Português-Chinês:		葡中字典	
Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00	袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00
Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996).	\$ 45,00	律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45,00
Estatuto Orgânico de Macau (6.ª edição, bilingue, 1998).	\$ 25,00	澳門組織章程 (第六版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 25,00
Imprensa Oficial de Macau (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00	澳門政府印刷署 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織) (雙語版, 一九九八年)	\$ 100,00
Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês.		澳門高等法院的司法見解 (九三年——一九八年) 多卷, 中葡文版	
Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1997 - peça catálogo de publicações da IOM.	\$ 55,00	澳門法例 (一九七九年至一九九七年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)	參見刊物簡介
Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996).	\$ 50,00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 55,00
Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997).	\$ 85,00	選舉法例 II (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996).	\$ 50,00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 15,00	單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 50,00
Lei da Nacionalidade (ed. bilingue).	\$ 50,00	國籍法 (雙語版)	\$ 15,00
Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 350,00	土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50,00
Manual de Betão Armado (4 vols.).	\$ 75,00	鋼筋混凝土指南 (四冊)	\$ 350,00
Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. português, Dezembro de 1997).	\$ 50,00	澳門物業登記概論	
(ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 40,00	(葡文版, 一九九七年十二月)	\$ 75,00
Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00	(中文版, 一九九八年三月)	\$ 50,00
Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 90,00	混凝土標準 (雙語版, 一九九八年)	\$ 40,00
Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996).	\$ 50,00	混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年)	\$ 100,00
Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Nov. de 1995).	\$ 40,00	澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 30,00	納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月)	\$ 50,00
Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995).	\$ 85,00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40,00
Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed. em português, 1997).	\$ 70,00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30,00
(3.ª ed. em chinês, 1998).	\$ 20,00	公職法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年)	\$ 85,00
Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00	(第三版, 中文版, 一九九八年)	\$ 70,00
Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 35,00	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993).	\$ 120,00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30,00
Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 48,00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35,00
Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 60,00	澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120,00
Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00	擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月)	\$ 48,00
Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 80,00	地工技術規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60,00
Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00	按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8,00
Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 15,00	防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80,00
Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 150,00	屋宇結構及構樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).		勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 15,00
		密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月)	\$ 150,00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 22,00

每份價銀二十二元正